



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 8ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MARÇO DE 2021

PRESIDÊNCIA DOS MINISTROS Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (NO PERÍODO DE 15 A 17 DE MARÇO) e Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS (NO PERÍODO DE 17 A 18 DE MARÇO)

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

O Ministro Marcus Vinicius Oliveira dos Santos não participou do julgamento dos processos no dia 18 de março.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 15 de março (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000085-39.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. PACIENTE: EDINEI CHRISTIAN LORANDI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - PORTO ALEGRE.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de perda de objeto suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. E, **no mérito, por unanimidade**, concedeu a ordem de **Habeas Corpus**, para confirmar a liminar que concedeu a liberdade ao Paciente Sd Ex EDINEI CHRISTIAN LORANDI, salvo se por outro motivo estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

HABEAS CORPUS Nº 7000109-67.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PACIENTE:** JOAO VITOR DA SILVA NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 11ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BRASÍLIA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, ratificando a medida liminar anteriormente deferida, concedeu a ordem de **Habeas Corpus** a fim de que o ex-Sd EV JOÃO VITOR DA SILVA NUNES responda em liberdade a Ação Penal Militar nº 7000033-04.2021.7.11.0011, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000933-60.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** JOÃO DA SILVA SOARES. ADVOGADO: ALFONSO MARTINEZ GALIANO (OAB: DF11782). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Agravo Interno interposto pela Defesa do ex-Subtenente do Exército JOÃO DA SILVA SOARES, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA rejeitavam a preliminar, suscitada de ofício, de não conhecimento do Agravo Interno interposto pela Defesa do ex-Subtenente do Exército JOÃO DA SILVA SOARES, e davam prosseguimento a análise do mérito. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000073-25.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** DANIELA RAIKA DE MOURA E SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o presente Agravo Interno para manter inalterada a Decisão Monocrática, que negou seguimento aos ED nº 7000843-52.2020.7.00.0000, por ser manifestamente incabível, em face da ausência de indicação de ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada, nos termos dos arts. 13, inciso V, e 131, § 3º, ambos do RISTM, c/c o art. 542 do CPPM, na forma do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000052-49.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. ADVOGADO: FERNANDO SALOMÃO LOBO (OAB: RS45354). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000901-55.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDOS:** MATHEUS NOVAES CESARIO e VITOR DE SOUZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pedido formulado pela Defensoria Pública da União, analisado em sede de preliminar, de conversão do julgamento desta Correição Parcial da modalidade "sessão plenário virtual" para a sistemática de videoconferência, por não haver justa causa para a medida. Em seguida, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, para declarar extinta a punibilidade do MN Mar MATHEUS NOVAES CESARIO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 123, inciso IV, e do art. 125, inciso VII, § e 5º, inciso I, c/c o art. 129, todos do CPM. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deferiu a Correição Parcial interposta pelo Ministério Público Militar para, cassando a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 1ª CJM, determinar a retomada do andamento da Ação Penal Militar nº 7000911-40.2018.7.01.0001, com a designação de data e a adoção das demais providências necessárias para a realização da sessão de julgamento do MN Mar VITOR DE SOUZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA por videoconferência, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento do mérito.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000731-83.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ELIANO PAULINO SILVA. ADVOGADOS: JONATHAS FERREIRA DOS REIS (OAB: DF38013) e RAIMUNDO BORGES PEREIRA (OAB: DF8390).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, desconstituindo a Decisão atacada, receber a Denúncia oferecida em desfavor do ex-Sd Ex ELIANO PAULINO SILVA, como incurso no art. 163, c/c o art. 80, ambos do CPM, por 66 (sessenta e seis) vezes, determinando a baixa dos autos para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prodl/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negavam provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e mantinham inalterada a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, que, nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000328-12.2019.7.11.0011, rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de ELIANO PAULINO SILVA, ex-Sd Ex, como incurso no art. 163, c/c o art. 80, ambos do CPM, por 66 (sessenta e seis) vezes. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000024-81.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOEL FERREIRA DA SILVA. ADOGADA: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU ROLDAN (OAB: PE766B).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão questionada, receber a Denúncia oferecida em desfavor do 2º Sgt Ex JOEL FERREIRA DA SILVA, como incurso no art. 177 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento da Ação Penal Militar relacionada ao IPM nº 7000024-02.2020.7.07.0007/PE, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conhecia e negava provimento ao Recurso Ministerial, para manter inalterada a Decisão que rejeitou a Denúncia, reconhecendo a incompetência da Justiça Militar da União para julgar o feito, e fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000847-89.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** TONY WILLIAN DURAN DE AMORIM. ADOGADO: CRISTIANO MANOEL DE CASTRO ALVES DA SILVA (OAB: MS18869). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000787-19.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** MAIQUEL SANTOS KERBER. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000888-56.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELAÇÃO Nº 7000434-76.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** IGOR LUAN FERREIRA ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000626-09.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES:** MATEUS GUIMARÃES TOMAZ e DHIONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000809-77.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** ALDA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO e ADALGISA LACERDA CARVALHO GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, suscitada pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo de ADALGISA LACERDA CARVALHO GONÇALVES, para manter na íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e deu provimento parcial ao Apelo de ALDA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO, para, mantendo a condenação imposta, reajustar a pena definitiva aplicada para 3 (três) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, negado o benefício do **sursis**, por expressa vedação contida no art. 84 do CPM, e estabelecido o regime inicial aberto para o cumprimento da pena, com fulcro no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000700-63.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO, MARDEN FREDERICO TOMAS DA SILVA, JOSÉ CARLOS PEREIRA TORMIM e DANIEL ROSA CURVÊLO. ADVOGADOS: GUSTAVO NOGUEIRA SIQUEIRA (OAB: DF37962), JULIANA VILLAS BÔAS BORGES (OAB: RJ163806), NICOLAS DANTE DI IULIO (OAB: RJ189891), BRUNO RODRIGUES DA SILVA (OAB: DF40151), THIAGO GUIMARÃES PEREIRA (OAB: DF33247), FERNANDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS (OAB: DF27805), ANA CAROLINA BETTINI DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB: DF42759), EDSON ALFREDO MARTINS SMANIOTTO (OAB: DF33510), GUSTAVO DE CASTRO AFONSO (OAB: DF19258), JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS (OAB: DF17757 A e OAB: MG79459), FLÁVIA PERSIANO GALVÃO (OAB: DF31152) E LUCIANO LOPES CANÇADO (OAB: DF43278) e CARLO HUMBERTH C. C. E. LUCHIONE (OAB: RJ37962).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, que rejeitava a preliminar arguida pela Defesa, de não conhecimento do Recurso ministerial, sob o argumento de que o apelo violou o princípio da dialeticidade, na medida em que não impugnou os fundamentos da absolvição do recorrido. Acompanhavam o voto do Relator os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7001457-91.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), que conhecia e negava provimento ao Recurso do Órgão Ministerial e mantinha a Sentença recorrida, que absolveu o Civil CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA do crime previsto no art. 251, § 3º, do Código Penal Militar, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Acompanhavam o voto do Relator os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000621-84.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** FERNANDO ADRIANO DE OLIVEIRA PROFIR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter íntegro o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO davam provimento aos presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter inalterada a Decisão prolatada pela douta Juíza Federal da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, proferida nos autos da IPI nº 26-95.2007.7.01.0401, que declarou extinta a punibilidade quanto ao delito de



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

insubmissão imputado a FERNANDO ADRIANO DE OLIVEIRA PROFIR, nos termos do artigo 81 do CPPM e dos artigos 123, inciso IV, 125, inciso VI, 129 e 131, todos do CPM. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor) fará voto vencido.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000897-18.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CARLOS AUGUSTO DE SOUZA WRASSE. **EMBARGADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CARLOS AUGUSTO DE SOUZA WRASSE. ADVOGADO: ROSSANO HAMMES CARDOSO (OAB: RS78702).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de reserva de quórum pela integridade dos Ministros do Superior Tribunal Militar. Em seguida, **no mérito, por maioria**, rejeitou os presentes Embargos, para manter **in totum** o Acórdão recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e CELSO LUIZ NAZARETH acolhiam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa constituída, para, reformando o Acórdão embargado, fazer prevalecer o voto da lavra da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, proferida na Apelação nº 7000398-34.2020.7.00.0000, que dava parcial provimento ao recurso ministerial para, mantendo a condenação de CARLOS AUGUSTO DE SOUZA WRASSE como incurso no delito do art. 254 do CPM, redimensionar sua pena para 2 (dois) anos de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o regime prisional inicialmente aberto para eventual cumprimento da pena. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000695-41.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** IAGO DOS SANTOS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defesa, de aplicabilidade do art. 28 da Lei nº 11.343/2006. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro ARTUR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000490-12.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: CARLOS JOSÉ DE FARIA NASCIMENTO. ADVOGADOS(AS): BRUNA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB: RJ206911), VERA LÚCIA DE LAIA (OAB: MG195446) e THIAGO RIGUETTE COSTA (OAB: RJ210986). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELAÇÃO Nº 7000479-80.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

APELANTE: PATRICK FRANCO VALLE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pedido formulado pela Defesa, analisado em sede de preliminar, de não inclusão do recurso em pauta para julgamento virtual, por não haver justa causa; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de declínio de competência em razão de conexão probatória ou instrumental; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de anulação da Sentença condenatória e suspensão da presente ação penal até o julgamento do crime de deserção; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade processual por inépcia da inicial. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000469-36.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTES:** MARIA JOSÉ GOMES FERNANDES e HILDO LIMA FERNANDES. ADVOGADO: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO (OAB: PB16676). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento da Revisão Criminal, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, julgou parcialmente procedente a Revisão Criminal, para declarar extinta a punibilidade dos Requerentes, pela ocorrência da prescrição da pretensão



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.

punitiva, na modalidade retroativa, em relação aos fatos praticados nos anos de 2009 e 2010, com espeque no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, ambos do CPM, mantendo a pena no **quantum** fixado pela Sentença no patamar de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7001361-76.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MICHAEL MATEUS ORIBES TEIXEIRA. ADVOGADOS: STHÉFANO MARÇAL JAQUES (OAB: RS114380), JOÃO BATISTA MONTEIRO CAMARGO (OAB: RS107919) e ANDREA SILVEIRA DE SOUZA (OAB: RS109633). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual de 07 a 10 de dezembro de 2020, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso defensivo, para manter irretocável a decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, nos autos da APM nº 7000092-88.2019.7.03.0203, que firmou a competência do CPJ para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, em seu voto de vista, acompanhada do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, conhecia e dava provimento ao Recurso interposto pela Defesa de MICHAEL MATEUS ORIBES TEIXEIRA, para declarar a incompetência absoluta da JMU para o processamento e julgamento das supostas agressões praticadas pelo denunciado contra a vítima, a 2ª Ten Ana Luiza, devendo os autos, no que a diz respeito, ser remetidos ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher competente. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA farão declarações de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 18 de março (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 23/03/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **23/03/2021 14:09:54**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c6496a63**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **23/03/2021 16:35:45**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1737ee74715**.